



**PORTARIA Nº 117, DE 21 DE SETEMBRO DE 2010**

*Dispõe sobre a comercialização de alimentos e outros produtos no recinto da IES.*

O Diretor Geral da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Regimento Interno da Instituição, para disciplinar sobre comercialização de alimentos e de outros produtos, no recinto da Instituição,

CONSIDERANDO-se o cumprimento das determinações legais visando o bem-estar da comunidade acadêmica (discente, docente e pessoal administrativo) para controle da procedência e qualidade dos produtos colocados à venda e para resguardo da saúde e da comodidade dos usuários;

CONSIDERANDO-se que a IES tomou as devidas providências para a instalação de lanchonete no seu campus, existindo espaço suficiente na denominada “Praça de Alimentação”;

CONSIDERANDO-se que a partir da necessidade devidamente comprovada, a IES tomará providências no sentido de ampliar ou aumentar o número de lanchonete;

CONSIDERANDO-se que até a presente data a “Praça de Alimentação” encontra-se nos padrões de qualidade e higiene exigidos pela legislação própria;

CONSIDERANDO-se que sala de aula, biblioteca, laboratório, corredores e pátios da IES não são locais apropriados para a comercialização de alimentos e outros produtos, pois causa transtornos e perturbação no ambiente acadêmico interno;

CONSIDERANDO-se as cláusulas contidas no Contrato de Locação da lanchonete (terceirizada);

CONSIDERANDO-se que já foi alertada a Comunidade Acadêmica da impossibilidade da prática de comércio irregular de produtos alimentícios e de outras espécies, em razão da concorrência desleal e das perturbações que causam, resolve:

Art. 1º - Fica proibida a comercialização de alimentos e outros produtos em salas de aula, laboratórios, biblioteca, corredores, pátios internos e outros espaços da Faculdade de Pará de Minas – FAPAM, salvo na lanchonete devidamente instalada no campus da IES, em local apropriado.

Art. 2º - O não cumprimento desta determinação implicará na aplicação das sanções previstas no Regimento Geral da Instituição de Ensino Superior.

**Faculdade de Pará de Minas - FAPAM**

Reconhecida pelo Decreto 79090, de 04/01/77



Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas/MG  
CEP 35660-398    Caixa Postal: 86    E-mail: [fapam@nwm.com.br](mailto:fapam@nwm.com.br)

---

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor da data da sua publicação e revoga as disposições da Portaria nº 54, de 11 de maio de 2005.

Pará de Minas, 21 de setembro de 2010.

Prof. GERALDO FERNANDES FONTE BOA  
Diretor Geral